



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o novo reajuste do piso salarial dos professores do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos valores referentes ao piso dos professores do magistério de que trata a Lei Federal nº 11.738/08 no âmbito de Fortaleza de Minas/MG, fixando-os no valor de R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

§1º. O percentual descrito no *caput* deste artigo foi definido pela Portaria do Ministério de Estado da Educação nº 082, de 29 de janeiro de 2026.

§2º. O valor definido do *caput* deste artigo refere-se à jornada de trabalho adotada pelo Município de Fortaleza de Minas de 25h semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fortaleza de Minas/MG, 02 de fevereiro de 2026.

Aprovado em 02/02/26 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 02/02/26

Presidente

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Recabi
02/02/26
Liliana



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 07/2026 que *"Dispõe sobre o novo reajuste do piso salarial dos professores do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências."*

O objetivo do presente projeto é conceder aos professores da rede municipal o reajuste de 5,4% concedido através da Portaria Interministerial nº 082/2026 do Ministério da Educação. O mencionado reajuste foi calculado com base na Lei Federal nº 11.738/08 que instituiu o piso nacional do magistério.

Com efeito, o piso nacional do magistério em 2025 era de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para 40 h semanais. Por força da Portaria acima mencionada, o valor alçou a quantia de R\$ 5.130,64 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos) por 40h semanais. Considerando que no Município de Fortaleza de Minas a carga horária dos professores é de 25h. semanais, o piso será devidamente pago na forma proporcional, no valor de R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) na forma legal.

Impende dizer que por força da Lei Municipal nº 1.398, de 26 de janeiro de 2026, que *"Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências."*, o Município concedeu reajuste no percentual de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), cujo percentual foi definido pela União através da Portaria Interministerial nº 013/2025.

Contudo, com a publicação da nova Portaria – Portaria MEC nº 082/2026, o Governo Federal reajustou o piso no total de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento).

Essa categoria de profissionais é fundamental para nosso Município, pois desenvolvem a educação e senso crítico de crianças e jovens, formando cidadãos e os preparando para o mercado de trabalho, razão pela qual mais que justa uma valorização digna e justa.

Acompanha o projeto, a estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade de despesas.

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: 07, que “Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Professores do Município de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”, determinará no orçamento vigente, um impacto orçamentário-financeiro da ordem de:

*Ano de 2026: R\$ 57.845,66(Cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 0,16% (zero vírgula, dezesseis por cento).

*Ano de 2027: R\$ 60.101,64(Sessenta mil e cento e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 0,16% (zero vírgula, dezesseis por cento).

*Ano de 2028: R\$ 62.445,61(Sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), correspondente a 0,16% (zero vírgula, dezesseis por cento).

Declaramos também que, o mencionado Projeto de Lei atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo primeiro do artigo 169 da Constituição Federal.

Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 02 de fevereiro de 2026.

Marcos Antônio Corrêa
Contador

Marcos Antônio Corrêa
Contador
CRC/MG 079408/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

LEI Nº 1.398, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do Município de Fortaleza de Minas e dá outras providências.”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos valores referentes ao piso dos professores do magistério de que trata a Lei Federal nº 11.738/08 no âmbito de Fortaleza de Minas/MG, fixando-os no valor de R\$ 3.053,61 (três mil e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

§1º. O percentual descrito no *caput* deste artigo foi definido pela Portaria Interministerial nº 013/2025 publicada pelo Ministério da Educação e Fazenda.

§2º. O valor definido do *caput* deste artigo refere-se à jornada de trabalho adotada pelo Município de Fortaleza de Minas de 25h semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fortaleza de Minas/MG, 26 de janeiro de 2026.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 30/01/2026 | Edição: 21 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme dispõe o § 1º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA